



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Acordo de Cooperação Técnica /Instituto Federal da Bahia nº 02/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E A FUNDAÇÃO BAHIANA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS, MANTENEDORA DA ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela Reitora, **Prof.^a LUZIA MATOS MOTA**, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, portadora do registro geral nº 003.082855- 49 – SSP/BA e CPF nº 430.536.295-34 residente e domiciliado na Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - Bahia e a **FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS**, instituição sem fins lucrativos, de caráter científico, educacional e assistencial, com endereço na Av. D. João VI, nº 275, Brotas nesta capital, CEP 40290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139279340001/15 com mantenedora da **ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA**, doravante denominada EBMSP, neste ato representada por sua Reitora, Professora Dra. **MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI**, brasileira, viúva, portadora do Registro Geral nº 0215409698 / SSP e do CPF nº 18757740500, residente e domiciliada em Rua Basílio da Gama, nº 4 apartamento 2201, Edifício Palazzo Roma, Canela.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 23278.009835/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de cooperação técnico-científica e cultural objetivando a realização de ações de interesse comum entre as partícipes, no âmbito das atividades desempenhadas por cada uma das partes, por meio de esforços conjuntos para a execução direta de projetos e planos de trabalho correlatos, cuja a individualização do seu objeto e respectivas condições deverão ser fixadas em instrumentos contratuais próprios a esse fim, além de outros que possam surgir, de interesse e com a participação de docentes indicados por ambas instituições, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda

documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c. designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l. obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) colaborar com o desenvolvimento de Projetos e Planos de trabalho correlatos, relativos a questões de interesse comum entre os partícipes, mediante cláusulas e condições a serem estabelecidos em instrumento próprio e de comum acordo entre as partes interessadas;
- b) disponibilizar os laboratórios do Núcleo de Tecnologia da Saúde para a execução das atividades de pesquisa previstas nos Projetos e Plano de trabalho a serem desenvolvidos em decorrência deste convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO BAHIANA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) colaborar com o desenvolvimento de Projetos e Planos de Ações correlatas, relativos às questões de interesse comum entre os partícipes, mediante cláusulas e condições a serem estabelecidas em Instrumento próprio e de comum acordo entre as partes interessadas;
- b) realizar a gestão acadêmica do presente Convênio;
- c) apresentar relatório de execução física do convênio;

d) disponibilizar todas as informações que o IFBA solicite sobre a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 meses/anos a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partícipes se comprometem a adotar todas as medida cabíveis para a proteção dos dados pessoais acessados ao longo da execução do objeto deste instrumento, conforme disposto na Lei 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, a necessidade de obtenção do consentimento dos seus titulares, a anonimização dos dados - especialmente os dados sensíveis - sempre que possível, bem como exigir dos seus operadores e/ou controladores que cumpram às normas de proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento

para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d. por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da da Capital do Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Salvador, abril de 2022

LUZIA MATOS MOTA
Reitora - IFBA

MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI
Reitora - FBDC

TESTEMUNHAS:

Nome Identidade:

CPF:

Em 12 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Carvalho Soliani, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 14:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 16/04/2022, às 17:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **2274786** e o código CRC **3AE2A11E**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Anexo I do Acordo de Cooperação Técnica /Instituto Federal da Bahia nº 02/2022

**PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº
02/2022 ENTRE A ESCOLA BAHIANA DE
MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA.**

1. DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é o desenvolvimento de protótipo que elimine o risco de quedas de recém-nascidos em maternidades.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este Plano de trabalho será executado em 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

Ainda que raras na literatura, quando ocorrem, as quedas de recém-nascidos podem acarretar em consequências graves e/ou fatais. Na maioria dos casos relatados, o incidente ocorre no período da noite, quando as mães têm por hábito proceder à amamentação com o bebê no colo e acabam por adormecer possibilitando o evento. Apesar da existência de uma grade de proteção na lateral do leito, esse obstáculo não é suficiente para impedir a queda do recém-nascido em alguns casos. Esse Plano de Trabalho visa dar prosseguimento ao desenvolvimento da solução para e vencedora do Prêmio Inova Saúde EDITAL 2º PRÊMIO INOVA+SAÚDE lançado pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública – EBMSP.

4. DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas por: Professora Alena Ribeiro Alves Peixoto Medrado (BAHIANA) e Prof. Eduardo Oliveira Teles (IFBA), coordenadora e vice-coordenador, respectivamente.

5. EQUIPE EXECUTORA

Além do coordenador e vice, com carga horária semanal de 8h cada, farão parte da equipe executora do projeto os estudantes/egressos membros da equipe vencedora do prêmio, a saber:

- Brenda Estefani Santos de Brito – Discente Ensino Médio Técnico em Informática (IFBA)
- Mariana Silva Araújo de Assis - Graduação em Odontologia (Egresso 03/2021 BAHIANA)

6. METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA

6.1 Metas

Espera-se que ao final do projeto as seguintes metas sejam alcançadas:

- a. Protótipo testado e projeto das peças que o constituem elaborado em especificações suficientes para eventual transferência de tecnologia;
- b. Submissão de pedido de patente.

6.2. Descrição das atividades

- I. Levantamento bibliográfico e prospecção de tecnologias já existentes no que se refere à proteção contra quedas em camas hospitalares;
- II. Análise da estrutura das camas hospitalares e dos materiais viáveis para desenvolvimento do protótipo;
- III. Elaboração dos desenhos técnicos do protótipo;
- IV. Confecção do protótipo;
- V. Teste do protótipo em unidade de saúde a ser indicada pelo IFBA ou pela BAHIANA;
- VI. Ajustes finais do protótipo e de seu projeto técnico;
- VII. Elaboração e encaminhamento para submissão do pedido de patente.

6.3 Cronograma

Etapa	Executor	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	IFBA/BAHIANA	x											
II	IFBA/BAHIANA	x	x										
III	IFBA/BAHIANA			x	x	x							
IV	IFBA/BAHIANA					x	x	x	x				
V	IFBA/BAHIANA								x	x			
VI	IFBA/BAHIANA									x	x		
VII	IFBA/BAHIANA											x	x

7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avaliação serão os que se seguem:

- **IFBA/BAHIANA:** Reuniões mensais com apresentação das atividades realizadas, dificuldades encontradas e ações de correção;
- **BAHIANA:** Acompanhamento dos testes do protótipo;
- **IFBA/BAHIANA:** Apresentação de relatório final e avaliação dos artefatos gerados.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual decorrentes deste Plano de Trabalho, se ocorrer, serão estabelecidos em Acordo de Propriedade Intelectual a ser firmado entre os titulares, na proporção especificada neste item, levando em consideração o montante do valor agregado do conhecimento para execução das atividades, dos recursos humanos e materiais alocados pelas partes:

Titularidade	Instituição
50%	IFBA
50%	BAHIANA

9. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não serão necessários recursos financeiros das entidades envolvidas. A execução das atividades ocorrerá com uso da infraestrutura das instituições participantes e não serão ofertadas bolsas.

O NIT da Bahiana ficará responsável pelo acompanhamento processual junto ao INPI de quaisquer pedidos oriundos de produtos gerados a partir das atividades deste Plano de Trabalho, bem como da negociação de eventual transferência de tecnologia.

A unidade de saúde parceira do IFBA ou da BAHIANA em que os testes do protótipo forem realizados terá a garantia de aquisição de unidades do protótipo a custo de fabricação.

10. PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Em razão da não utilização de recursos financeiros, não haverá plano de aplicação orçamentária.

Salvador, abril de 2022

LUZIA MATOS MOTA
Reitora - IFBA

MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI
Reitora - FBDC

Em 12 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Carvalho Soliani, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 14:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 16/04/2022, às 17:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2274848** e o código CRC **B8A0716A**.

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 158562

Nº Processo: 23386000286202283. Objeto: Aquisição de material de expediente e insumos, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia o Amazonas- Campus Presidente Figueiredo.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 19/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Onça Pintada S/n, Galo da Serra - Presidente Figueiredo/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/158562-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABRICIO RONCALIO
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/04/2022) 158562-26403-2022NE000001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo no. 23278.009835/2021-11. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS, CNPJ: 13.927.934/0001-15. OBJETO: Execução de cooperação técnico-científica e cultural objetivando a realização de ações de interesse comum entre as partes, no âmbito das atividades desempenhadas por cada uma das partes, por meio de esforços conjuntos para a execução direta de projetos e planos de trabalho correlatos, cuja individualização do seu objeto e respectivas condições deverão ser fixadas em instrumentos contratuais próprios a esse fim, além de outros que possam surgir, de interesse e com a participação de docentes indicados por ambas as instituições, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 450158 - VCONQUISTA

Nº Processo: 23281.003170/2021-75. Dispensa Nº 2/2021. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS VIT. DA CONQUISTA. Contratado: 34.443.573/0001-01 - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE D. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, exercício 2021.. Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2022. Valor Total: R\$ 18.310,60. Data de Assinatura: 21/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2022).

CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 6, DE 8 DE ABRIL DE 2022

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, resolve:

RETIFICAR o edital nº 06, de 08 de abril de 2022, publicado DOU em 14 de abril de 2022, que trata de processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos.

Ficam suprimidos do edital os itens 5.3.8, 5.3.9 e 5.3.10, além do conteúdo pragmático para área de Libras.

As demais disposições ficam mantidas.

O edital na íntegra, bem como todos os outros documentos e informações podem ser encontradas no endereço: <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>

LUZIA SANTOS MOTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 158129

Nº Processo: 23327250901202287 . Objeto: Contratação do Sistema de Biblioteca Pergamum, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente pelo período máximo de 60 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 14/04/2022. LEONARDO CARNEIRO LAPA. Pró Reitor de Planejamento e Administração. Ratificação em 18/04/2022. MARCELITO TRINDADE ALMEIDA. Ordenador de Despesas - Substituto. Valor Global: R\$ 56.450,40. CNPJ CONTRATADA : 76.659.820/0001-51 ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC.

(SIDEC - 18/04/2022) 158129-26404-2022NE800045

CAMPUS GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 158442

Nº Processo: 23330250818202259. Objeto: Compra de ingredientes para formulação de ração(milho, soja e trigo). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 20/04/2022 das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Distrito de Ceraima - Zona Rural S/n Guanambi/ba., - Guanambi/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158442-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Atentar as especificações contidas no edital e seus anexos..

JADSON COSTA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/04/2022) 158442-26404-2022NE000001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 9.784/1999, resolve:

Art. 1º - Notificar o(a) ex-professor(a) substituto(a) THEDE CAIRES PAMPONET, matrícula 3045117, CPF: 945.319.785-87 que se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital, manifestar-se junto à Coordenação de Administração de Pessoal do Instituto Federal

de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, através do e-mail coape@ifbaiano.edu.br quanto à decisão administrativa ratificadora da devolução do saldo devedor derivado do término do contrato nº 12/2018, cujo cálculo encontra-se no Processo de Reposição ao Erário nº 23327.253068.2020-64.

Art. 2º - Tal notificação dar-se-á em virtude das tentativas infrutíferas de contato via mensagem eletrônica e correspondência constantes nos autos do referido processo de ressarcimento.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 9.784/1999, resolve:

Art. 1º - Notificar a ex-estagiária TAYNA ALVES MENDONCA DE BRITO, CPF nº 864.544.425-94, matrícula SIAPE: 3012455, que se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital, manifestar-se junto à Coordenação de Administração de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, através do e-mail coape@ifbaiano.edu.br quanto à decisão administrativa ratificadora da devolução do saldo devedor derivado da rescisão do termo de compromisso de estágio 2/2018, cujo cálculo encontra-se no Processo de Reposição ao Erário nº 23327.250719.2019-21

Art. 2º - Tal notificação dar-se-á em virtude das tentativas infrutíferas de contato via mensagem eletrônica e correspondência constantes nos autos do referido processo de ressarcimento.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 9.784/1999, resolve:

Art. 1º - Notificar o(a) ex-estagiário(a) MURILO REHEM DE MIRANDA RODRIGUES DALTRO, matrícula SIAPE: 3050655, CPF: 863.984.645-67 que se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital, manifestar-se junto à Coordenação de Administração de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, através do e-mail coape@ifbaiano.edu.br quanto à decisão administrativa ratificadora da devolução do saldo devedor derivado da rescisão do termo de compromisso de estágio 18/2018, cujo cálculo encontra-se no Processo de Reposição ao Erário nº 23327.253068.2020-64.

Art. 2º - Tal notificação dar-se-á em virtude das tentativas infrutíferas de contato via mensagem eletrônica e correspondência constantes nos autos do referido processo de ressarcimento.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato de Termo de aditivo ao Contrato nº 10/2021. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês e ROSIANE VIEIRA SOUSA LUZ. Extrato de aditivo ao Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 19/04/2022. TÉRMINO: 30/11/2022. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IF Baiano e ROSIANE VIEIRA SOUSA LUZ, pela parte Contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 158143 - IF DE BRASILIA

Nº Processo: 23098.002022/2021-19. Pregão Nº 21/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de licenças adobe creative cloud, na modalidade software como serviço (saas).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2025. Valor Total: R\$ 99.452,85. Data de Assinatura: 18/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 158143

Nº Processo: 23098001598202151. Objeto: Aquisição de materiais bibliográficos impressos nacionais, por área do conhecimento, e importados a fim de atender às necessidades de atualização e ampliação dos acervos das bibliotecas integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 19/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: q Saus Quadra 2 Bloco e Subsl 2 Andar 4-5-6-7-8-9 e 10 Asa Sul, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/158143-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PLINIO AUGUSTO DE MEIRELES JUNIOR
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/04/2022) 158143-26428-2022NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 62/2021 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB e RAFAEL SANTOS DE BARROS E SILVA, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 62/2021, por mais 6 (seis) meses, a contar de 21/04/2022. DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Reitora; RAFAEL SANTOS DE BARROS E SILVA, CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, com nível superior, por prazo determinado nº 14/2020 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA e PALLOMA DE SOUZA FRANCO, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 14/2020, por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 16.04.2022. DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Reitora; PALLOMA DE SOUZA FRANCO, CONTRATADA.

